



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                               |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Antares                                                                                                           |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Antares, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro                                                                                              |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 12059134-0                                                                                                                      | <b>PARECER Nº</b> 1273/2012 | <b>APROVADO EM:</b> 04.06.2012 |

## I – RELATÓRIO

Vera Lúcia Magalhães Guimarães, diretora do Colégio Antares, por meio do processo nº 12059134-0, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referência e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, está situada na Rua Leticia Braga, 520, Papicu, CEP: 60.175-655, nesta capital, com CNPJ nº 07.250.616/0006-74, e está cadastrada no Censo Escolar sob o nº 23564121.

Compõem o quadro técnico-administrativo a diretora Vera Lúcia Magalhães Guimarães, a secretária Ana Paula Araújo Freitas, supervisores e pessoal de suporte.

O corpo docente desse Colégio é composto de dezoito professores, dos quais, dezessete são habilitados, e um autorizado.

O acervo bibliográfico é constituído de 320 (trezentas e vinte) obras para um total de quarenta alunos matriculados. A proporção chega a oito livros por aluno.

Constam do processo o atestado de segurança, emitido pelo engenheiro Rafael Aguiar Ferreira Gomes, CREA nº 1324-DCE, e o Registro Sanitário, emitido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, Regional IV – Vigilância Sanitária.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e as deste CEE, que tratam da matéria.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1273/2012

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de Nº 1081/2012, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nas informações constantes do SISP, elementos integrantes do processo em análise.

Conceda-se, pois, o credenciamento do Colégio Antares, nesta capital, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2012.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Domingos Rodrigues da Silva, até 31.12.2013. **Leia-se:** Recredencia Escola de Ensino Fundamental Antônio Teixeira de França, de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Domingos Rodrigues da Silva, até 31.12.2013. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº422, datado de 28 de junho de 2012, que publicou o Parecer nº0491/2012, de 10 de fevereiro de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Francisco de Assis Pires, de Ipaumirim, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Francisco de Assis Pires, de Ipaumirim, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº124, datado de 02 de julho de 2012, que publicou o Parecer nº0211/2012, de 08 de fevereiro de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia o Centro Educação Infantil Antonia Varela Gomes, no município de Hidrolândia, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia o Centro Educação Infantil Antonia Varela Gomes, no município de Hidrolândia, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Iracema Rosa Magalhães, até 31.12.2013. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº134, datado de 16 de julho de 2012, que publicou o Parecer nº1273/2012, de 04 de junho de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Credencia o Colégio Antares, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar. **Leia-se:** Credencia o Colégio Antares, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº137, datado de 19 de julho de 2012, que publicou o Parecer nº0778/2012, de 09 de abril de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia o CEJA Professor Francisco José Borges, em Itapajé, aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar. **Leia-se:** Credencia o CEJA Professor Francisco José Borges, em Itapajé, aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, homologa o regimento escolar, e autoriza o exercício de direção em favor da professora Cecília Ieda Dutra Mesquita, até 31.12.2013. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº137, datado de 19 de julho de 2012, que publicou o Parecer nº0988/2012, de 20 de junho de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Maria Mota Rodrigues, em Caucaia, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Mota Rodrigues, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº440/2012, até 31.12.2012. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº137, datado de 19 de julho de 2012, que publicou o Parecer nº0627/2011, de 22 de novembro de 2011, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Ensino Médio Murilo Braga, em Martinópolis, reconhece o curso de ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Médio Murilo Braga, em Martinópolis, renova o reconhecimento do curso de ensino médio e aprova este na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº440/2012. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº137, datado de 19 de julho de 2012, que publicou o Parecer nº0213/2012, de 07 de maio de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia o Colégio Estadual Professor Ivan Pereira de Carvalho, em Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012. **Leia-se:** Recredencia o Colégio Estadual Professor Ivan Pereira de Carvalho, em Camocim, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, datado de 29 de agosto de 2012, que publicou o Parecer nº1832/2012, de 16 de julho de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele em escola estrangeira. **Leia-se:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rômulo David Morais Cabido em escola estrangeira. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, datado de 29 de agosto de 2012, que publicou o Parecer nº1659/2012, de 18 de julho de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, em escola estrangeira. **Leia-se:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Bruno Rodrigues Gomes Lima Verde em escola estrangeira. Fortaleza, 26 de dezembro de 2012.

Edgar Linhares Lima

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, datado de 29 de agosto de 2012, que publicou o Parecer nº1231/2012, de 09 de maio de 2012, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia o Centro Educacional Arco Iris, em Ararendá, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Valdemir Rodrigues da Silva, até 31.12.2013. **Leia-se:** Recredencia o